

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.670 NATAL, 21 DE MAIO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas, se conectaram por meio de recurso de videoconferência, nos termos da Portaria nº 03-CGDP/2020, de 15 de maio de 2020, a Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Presidente da Comissão de Estágio Probatório; os membros titulares: Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Dr. Serjano Marcos Torquato Valle, Dr. José Alberto Silva Calazans, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo e ausente justificadamente Dra. Luciana Vaz de Carvalho, por se encontrar em pleno gozo de férias, tendo assumido as pastas dessa membro titular, a membro suplente Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira, para participarem da Oitava Reunião Ordinária da referida Comissão. Inicialmente, a presidente da Comissão de Estágio Probatório informou que, considerando a Portaria nº 320/2019 – GDPGE publicada em 14 de agosto de 2019, onde fora nomeado 01 (um) Defensor Público, faz-se necessária a escolha para relatoria do novo Defensor Público em Estágio Probatório. Em seguida, sucedeu ao sorteio, entretanto, considerando que o Defensor Público Dr. Serjano Marcos Torquato Valle já está com a relatoria de 06 processos desta comissão, este deixou de participar do referido sorteio, participando todos os outros 05 (cinco) membros integrantes, tendo o Defensor Público Dr. José Alberto Silva Calazans sido sorteado para assumir a relatoria do processo nº 171/2019, Defensor Público Dr. Vinicius Araújo da Silva. Presidindo os trabalhos, a Presidente da Comissão passou à deliberação pelos membros, analisando as avaliações por relator, sendo as primeiras enviadas pelo Defensor Público **Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho**, no período compreendido entre **os meses de outubro de 2019 a março de 2020**, processo nº 340/2018, teve o relatório apresentado aprovado por unanimidade e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) teve 98,88% de suficiência nos quesitos, notadamente, no quesito “pontualidade”, teve pontuação de 90%, em razão da intempestividade na entrega do relatório do mês de novembro de 2019. Em seguida, passou-se à análise do processo nº 1.462/2019, tendo sido avaliado o período compreendido entre **meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020**, teve o relatório aprovado por unanimidade pela comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) teve 100% de suficiência nos quesitos. A seguir, foram apresentados os relatórios pela relatora **Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra**, o processo nº 341/2018, foi avaliado no período compreendido entre **os meses de outubro de 2019 a março de 2020**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado teve 98,88% de suficiência dos quesitos; em razão do que concerne ao quesito “Atuação Extrajudicial” na forma do art. 6º, IX da Resolução nº 138/2016, ficou com 90% de suficiência atribuída pela respeitável relatora acima citada, em razão da ausência de atuação no período indicado. Em seguida, passou-se à análise do processo nº 2.020/2019, tendo sido avaliado o período compreendido entre **os meses de novembro de 2019 a abril de 2020**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) teve 97,77% de suficiência nos quesitos, notadamente, no quesito “pontualidade”, teve pontuação de 80%, em razão da intempestividade na entrega dos relatórios dos meses de março e abril de 2020. Outrossim, a comissão deliberou no sentido de que a Corregedoria Geral solicitasse ao Defensor(a) Público(a) que procedesse com a adequação dos relatórios aos moldes estabelecidos pela Resolução 166/2018, a teor dos atendimentos constarem em planilha diversa da do relatório enviado. A seguir o processo nº 345/2018, sendo avaliado no período entre **os meses de outubro de 2019 a março de 2020** e a comissão, com fundamento no art. 6º da

resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) teve 100% de suficiência em todos os quesitos. Apresentados o relatório pelo Defensor Público **Dr. José Alberto Silva Calazans**, avaliado o processo nº 344/2018, no período compreendido entre **os meses de outubro de 2019 a março de 2020**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da Resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que, no período avaliado, o/a Defensor(a) Público(a) teve 97,77% de suficiência nos quesitos, notadamente, no quesito “pontualidade”, teve pontuação de 80%, em razão da intempestividade na entrega dos relatórios dos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.** Ato contínuo, foi apresentado pela Defensora Pública **Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira** em substituição à **Dra. Luciana Vaz de Carvalho**, no período compreendido entre **os meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020**, o processo nº 1.463/2019, sendo aprovado, por unanimidade e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) teve 100% de suficiência em todos os quesitos.** Apresentados os relatórios pela **Dra. Maria Tereza Gadelha Grillo**, no período compreendido entre os **meses de outubro de 2019 a março de 2020**, o processo nº 342/2018 foi avaliado, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) teve 98,88% de suficiência dos quesitos; em razão do que concerne ao quesito “Atuação Extrajudicial” na forma do art. 6º, IX da Resolução nº 138/2016, ficou com 90% de suficiência atribuída pela respeitável relatora acima citado, em razão da ausência de atuação no período avaliado, a seguir, o processo nº 1.461/2019, sendo avaliado no período entre os meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020 e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) teve 100% de suficiência dos quesitos.** Na sequência, foram relatadas as avaliações pelo Defensor Público **Dr. Serjano Marcos Torquato Valle**, processo nº 343/2018, referente aos **meses de outubro de 2019 a março de 2020**, e a comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que, no período avaliado, o/a Defensor(a) Público(a) teve 100% de suficiência no somatório dos quesitos, no mesmos termos, o relatório referente ao processo nº 1.840/2019 foi aprovado, por unanimidade, no período avaliado de **setembro de 2019 a fevereiro de 2020** e a comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o o/a Defensor(a) Público(a) teve 100% de suficiência em todos os quesitos. Finalizando, assim, a análise de todos os relatórios apresentados. Em não havendo outro assunto em pauta, os trabalhos foram encerrados às 10:46hs. Nada mais havendo a ser discutido, a Corregedora-Geral e Presidente da Comissão de avaliação de estágio probatório deu por encerrada a reunião e eu, Débora Santos Feitoza Cavalcanti, chefe de secretaria da Corregedoria Geral secretariei e lavrei a presente ata que segue assinada abaixo digitalmente.

Débora Santos Feitoza Cavalcanti
Chefe de secretaria da Corregedoria Geral

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral e Presidente da Comissão

Francisco de Paula Leite Sobrinho
Defensor Público
Membro titular da comissão de estágio probatório

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública
Membro titular da comissão de estágio probatório

José Alberto Silva Calazans
Defensor Público
Membro titular da comissão de estágio probatório

Serjano Marco Torquato Valle Carvalho
Defensor Público
Membro titular da comissão de estágio probatório

Maria Tereza Gadelha Grilo

Defensora Pública

Membro titular da comissão de estágio probatório

Vanessa Gomes Álvares Pereira

Defensora Pública

Membro suplente da comissão de estágio probatório